



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137 — CEP 85230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná

LEI Nº 098

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a cancelar trecho de rua do perímetro urbano da sede do Município, doar áreas de terras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o cancelamento de 01 (um) trecho de rua do perímetro da planta da Cidade de Santa Maria do Oeste, com as seguintes características:

- Trecho da Rua Mário Silvestri, entre as ruas Irmã Maria Ward e Francelino M. Sobrinho, com 1.745,00 m² (hum mil e setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: com rumo de 71°45 SE, medindo 20,63 metros, confrontando com a rua Irmã Maria Ward; Sul: com rumo de 86°00 SE, medindo 20,00 metros, confrontando com a rua Francelino M. Sobrinho; Leste: com rumo de 04°00 NE, medindo 84,75 metros, confrontando com o Lote 05-A remanescente, da mesma subdivisão; Oeste:, com rumo de 04°00 NE, medindo 89,83 metros, confrontando com os lotes 05-B e 05-C, da mesma subdivisão.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área de terras, resultante do cancelamento, com 1.745,00 m² (hum mil e setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), para o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA., CGC nº 86.848.702/0001-26.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, também autorizado a doar a área de terras constituído pelo Lote 5-C, com 842,00 m² (oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte: com rumo de 71°45 SE, medindo 61,94 metros, confrontando com a rua Irmã Maria Ward; Sul: com rumo de 86°00 SE, medindo 60,00 metros, confrontando com o lote 05-B da mesma subdivisão;



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 — Fone/Fax: (042) 744-1137 — CEP 85230-000 — Santa Maria do Oeste — Paraná


Leste: com rumo de 04°00 NE, medindo 6,50 metros, confrontando com a rua Mário Silvestri; Oeste: com rumo de 04°00 NE, medindo 21,94 metros, confrontando com a rua Professora Lurdes Terezinha Tomen, para o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA DO OESTE S/C LTDA., CGC nº 86.848.702/0001-45.

Parágrafo Único - As áreas de terras de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei, perfazem o total de área de 2.597,80 m² (dois mil e quinhentos e noventa e sete metros e oitenta centímetro quadrados), e serão doados para a ampliação do Hospital.


Art. 4º - A doação das áreas de terras mencionadas nos artigos 2º e 3º anterior, serão feitas com cláusula resolutiva, de que o imóvel reverterá ao Patrimônio Público Municipal se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, não estiver edificada a construção a que se destina esta Lei, como também se for desvirtuada a sua finalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 1997.



Luiz de Souza Leal
Prefeito Municipal



Alceu da Silva
Dir. Administrativo